LEI N.º 13.292 – de 30 de dezembro de 2015 - Dispõe sobre a divulgação do novo símbolo que representa a pessoa idosa em placas utilizadas em espaços públicos do Município de Juiz de Fora e dá outras providências - Projeto n. 231/2015, de autoria da Vereadora Ana Rossignoli. A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica determinada a divulgação do símbolo, conforme Anexo I desta Lei, que representa a pessoa idosa, em placas utilizadas em espaços públicos. **Parágrafo único**. A divulgação mencionada no **caput** deste artigo, deverá ser divulgada no Portal Eletrônico da Câmara Municipal, Prefeitura Municipal e nas publicações em Diário Oficial do Município de Juiz de Fora. **Art. 2º** Nos espaços onde houver o símbolo que anteriormente representava a pessoa idosa, conforme Anexo II desta Lei, deverá ser substituído pelo atual, conforme Anexo I desta Lei. **Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber. **Art. 4º** As despesas com execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 30 de dezembro de 2015. a) BRUNO SIQUEIRA - Prefeito de Juiz de Fora. a) ANDRÉIA MADEIRA GORESKE - Secretária de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

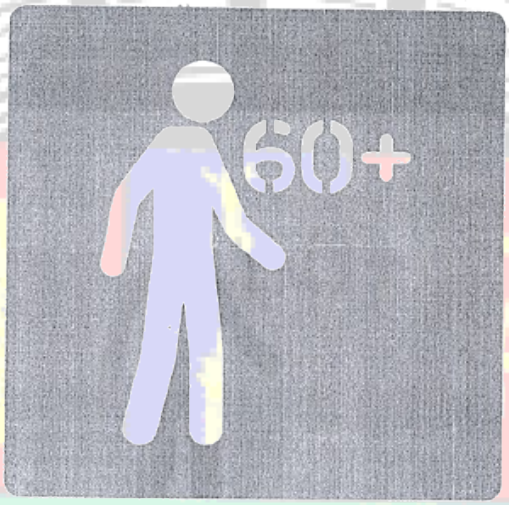
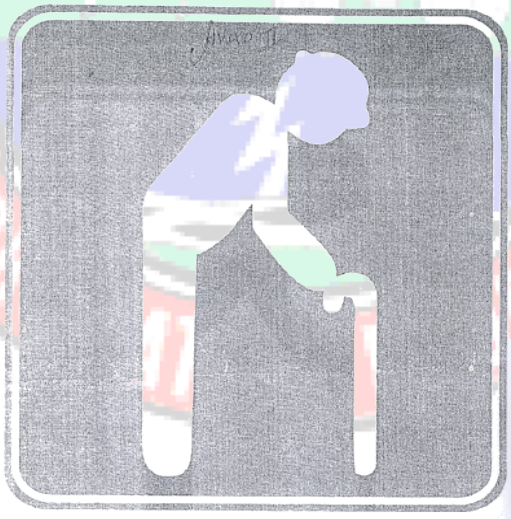
ANEXO II